



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMP/CPL/082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021

OBJETO: “O OBJETO DESTES CERTAMES REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE PLANTÃO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTER-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I”.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES 20 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 09:00min.**

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: APÓS CREDENCIAMENTO**

• **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS/LICITAÇÕES.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE REUNIÃO DA CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA – PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 - CENTRO.

• **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA CPL, NA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 – CENTRO OU PELO SITE www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes

• **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3426-0100 E DO E-MAIL compraspirajuba2013@hotmail.com.

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO PMP/CPL/082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de suado pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às **09H00MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021** em sua Sede, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE PLANTÃO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTER-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I**, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Pirajuba, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal 026/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE PLANTÃO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTER-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I”**, conforme especificações constantes do anexo I, no modelo de proposta.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1.** A licitante poderá adquirir o Edital site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes ou na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG.
- 2.2.** Solicitação de esclarecimentos poderá ser obtido pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com ou telefone (34) 3426-0115

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3.** É vedada a participação de empresa:
- 3.3.1.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- 3.3.5.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.3.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.3.7.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Pirajuba;
- 3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMP/CPL/082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMP/CPL/082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para cada ITEM objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

6.2 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.7.4. FOREM ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O CRC (OPCIONAL) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I.

7.2. As empresas que apresentarem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social - INSS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4. Declaração nos moldes constantes do **Anexo V** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

7.2.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI** deste edital.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.2 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial, em caso de firma individual;**

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação)**, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4.2. Para a regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de Regularidade junto ao **INSS** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

c) Prova de Regularidade junto ao **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- d) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f) Prova de Regularidade junto à **Receita Federal** – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) SUPRIMIDO

i) SUPRIMIDO

7.4.3. Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo V** deste edital.

7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço unitário, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 8.17.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18.** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.19.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.22.** O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.26.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirajuba, devendo ser protocolizadas no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

10.7.1. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado.**

10.7.4. Ser protocolizado no Departamento de Licitação, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal e impugnações que forem enviadas por e-mail, fax ou outro meio eletrônico.

10.9. A Prefeitura Municipal de Pirajuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, ao pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. - O prazo da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços, expedido pelos titulares das Secretarias requisitantes, ou preposto por eles designados, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.

11.2. - A Ordem de Serviços só será encaminhada, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.3. - A licitante vencedora deverá comparecer na Procuradoria-Geral do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

11.4. - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

11.5. – No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da empresa e dos profissionais que atuarão na contratação no Conselho Regional de Medicina – CRM.

XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.1. O contratado receberá o valor global licitado em 12 parcelas mensais conforme relatório mensal de horas trabalhadas apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos objetos deverá estar igual à prevista no modelo de proposta, para o devido pagamento.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.5. A Prefeitura Municipal de Pirajuba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos objetos desta licitação, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos objetos desta licitação.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para uma duração até o término total dos serviços determinados.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

- MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE SAUDE

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no Site Oficial do Município, e no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirajuba, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo pregoeiro.

15.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência - Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelo de Procuração;; Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento, Anexo V – Declaração de Menor; Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Recibo de Edital; Anexo IX - Minuta do Contrato.

15.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3426-0100.

15.8. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Pirajuba**.

15.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Pirajuba/MG, 06 de dezembro de 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina, com execução mediante o regime de plantão, atendimento ambulatorial, assistência pré e inter-hospitalar, assim como assumir a Responsabilidade Técnica da Instituição atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pirajuba / Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Plantão Médico	01 médico diário em regime de plantão
2	Plantão Médico Sobreaviso	01 médico diário em regime de sobreaviso
3	Plantão Médico Extraordinário	01 médico em regime de plantão
4	Plantão Médico Sobreaviso Extraordinário	01 médico diário em regime de sobreaviso
5	Plantão Médico Eventos	01 médico em regime de plantão
6	Plantão Médico Sobreaviso Eventos	01 médico diário em regime de sobreaviso
7	Ginecologista e obstetra	01 médico em regime ambulatorial
8	Pediatra	01 médico em regime ambulatorial

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, nos artigos 196 e 197 da CF e na lei 8080/90.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os proprietários e empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde prestando serviço ambulatorial, de Pronto atendimento, pré e inter-hospitalar, de forma contínua atendendo aos Programas Federais, Estaduais e Municipais e a demanda local.

2.2. Quando a Constituição de 1988 elege fundamentos como dignidade da pessoa humana e cidadania (incs. II e III, art. 1º); sociedade livre, justa e solidária, com erradicação da pobreza (incs. I e III, art. 3º), prevalência dos direitos humanos (inc. II, art. 4º) e, finalmente, direito à vida (art. 5º) está ela falando, primordialmente, de SAÚDE, porque sem estes valores seriam, como são, inexistentes. Saúde é básica, porque é, no fundo, tudo, condição primeira para a existência de qualquer outro direito. Daí o fato da Constituição Brasileira estabelecer que SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO – Art. 196. No dizer do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2º, da Lei nº 8080/90: - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição e a Lei nº 8080/90, ao fixar os parâmetros do Sistema de Saúde Pública, facultou que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada (art. 199 da CF) de forma complementar, estabelecendo no art. 197 da CF que a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PODE SER FEITA DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Frente às legislações citadas e à atual situação brasileira relacionada à dificuldade de contratação direta de profissionais médicos, propõe-se a contratação de serviços médicos de forma indireta para que a assistência não seja prejudicada e descontínua, não eximindo a administração de nenhuma responsabilidade frente ao prestador e sua população.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA
1	UBS Dr. Alexandre Alves	Plantão Médico	24 horas, todos os dias da semana	168 horas semanais
2	UBS Dr. Alexandre Alves	Plantão Médico Sobreaviso	24 horas, todos os dias da semana	168 horas semanais
3	UBS Dr. Alexandre Alves	Plantão Médico Extraordinário	Escala definida conforme necessidade	56 horas semanais
4	UBS Dr. Alexandre Alves	Plantão Médico Sobreaviso Extraordinário	Escala definida conforme necessidade	56 horas semanais
5	UBS Dr. Alexandre Alves	Plantão Médico Eventos	Escala definida conforme necessidade	48 horas semanais
6	UBS Dr. Alexandre Alves	Plantão Médico Sobreaviso Eventos	Escala definida conforme necessidade	48 horas semanais
7	UBS Dr. Alexandre Alves	Ginecologista e obstetra	Escala pré-estabelecida mensalmente	16 ambulatórios mensais
8	UBS Dr. Alexandre Alves	Pediatra	Escala pré-estabelecida mensalmente	16 ambulatórios mensais

3.2. A execução do serviço proposto acima atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde prestando serviço de Plantão Médico presencial ininterrupto (com atendimento pré e inter hospitalar quando necessário) e Sobreaviso Médico ininterrupto estando o médico de sobreaviso presente na cidade.

3.3. O serviço médico Ambulatorial será nas especialidades de GO e Pediatria.

3.4. Todos os profissionais deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

3.5. O ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia deverá ter no mínimo 04 horas de duração e o ambulatório de Pediatria no mínimo 03 horas de duração.

3.6. O ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia deverá ofertar no mínimo 12 consultas cada e o ambulatório de Pediatria no mínimo 16 consultas cada.

3.7. A Responsabilidade Técnica da Instituição deverá ser de responsabilidade do executor do serviço ganhador do item 01 (Plantão Médico)

3.8. Cabe ao executor do serviço responsabilizar-se pela substituição do profissional escalado caso não seja possível o mesmo apresentar-se no horário e dia estabelecido, sendo passível de multa e/ou cancelamento contratual caso o serviço fique descoberto.

3.9. As despesas extras como alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do prestador de serviço ficando a Administração eximida das mesmas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obrigar-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer uniformes e materiais individuais, caso necessário.

5.1.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e Inscritos no Conselho de Medicina equivalente, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 5.1.5. Apresentar à Contratante escala prévia do trabalho mensal e referências dos profissionais escalados para prestação do serviço.
- 5.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 5.1.9. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 5.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.15. Assumir a Responsabilidade Técnica da Instituição na qual a empresa prestará serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obrigar-se a:
 - 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.6.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.6.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$2.409.350,40** (Dois Milhões, Quatrocentos e Nove Mil e Duzentos Reais) para o exercício de 2021.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO			QTDE ANUAL	VALOR ESTIMADO	VALOR ANUAL PREVISTO
		DIA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA			
01	Plantão Médico	Segunda a Domingo	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	365 plantões	120,00/h	1.051.200,00
02	Plantão Médico Sobreaviso	Segunda a Domingo	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	365 plantões	60,00/h	525.600,00
03	Plantão Médico Extraordinário	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	122 plantões	120,00/h	351.360,00
04	Plantão Médico Sobreaviso Extraordinário	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	122 plantões	60,00/h	175.680,00
05	Plantão Médico Eventos	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	4 plantões	240,00	23.040,00
06	Plantão Médico sobreaviso Eventos	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	4 plantões	120,00	11.520,00
07	Ambulatório Ginecologia e	Segunda a Sábado	Escala Pré estabelecida	Mínimo 4 h	192 ambulatórios	705,60	135.475,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	Obstetrícia						
08	Ambulatório de Pediatria	Segunda a Sábado	Escala Pré estabelecida	Mínimo 3 h	192 ambulatórios	705,60	135.475,20
Valor total							2.409.350,40

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00

7.2. O item 03 referente à Plantão Extraordinário, trata-se de reserva para ser utilizada em circunstâncias extraordinárias como por exemplo acidente de grande proporção, surtos, epidemias ou qualquer outro episódio de saúde pública que venha a demandar mais de 01 plantonista no mesmo horário.

7.3. O valor do item 05 refere-se às datas comemorativas de Natal e Réveillon que por força da demanda do profissional médico e diminuição da oferta de mão de obra nesses dias específicos é necessário valorar diferenciado tais plantões.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

10.6. Advertência;

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pirajuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

Pirajuba, 06 de dezembro de 2021.

ELISA VIEIRA CAMPOS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PAL Nº. 082/2021

Pregão Presencial Nº. 053/2021

A Prefeitura Municipal de Pirajuba

Att. Comissão Permanente de Licitação

Pirajuba, ____ de _____ de ____

PROPONHO EXECUTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO			QTDE ANUAL	R\$ UNT/ HORA	VALOR TOTAL
		DIA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA			
01	Plantão Médico	Segunda a Domingo	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	365 plantões		
02	Plantão Médico Sobreaviso	Segunda a Domingo	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	365 plantões		
03	Plantão Médico Extraordinário	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	122 plantões		
04	Plantão Médico Sobreaviso Extraordinário	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	122 plantões		
05	Plantão Médico Eventos	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	4 plantões		
06	Plantão Médico sobreaviso Eventos	Escala conforme a necessidade	7 às 19 h 19 às 7 h	24 h	4 plantões		
07	Ambulatório Ginecologia e Obstetrícia	Segunda a Sábado	Escala Pré estabelecid a	Mínimo 4 h	192 ambulatorí os		
08	Ambulatório de Pediatra	Segunda a Sábado	Escala Pré estabelecid a	Mínimo 3 h	192 ambulatorí os		
Valor total							

No preço cotado, está incluído todo encargo que recaem sobre o objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

A presente proposta tem validade para 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE: _____

ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Proposta deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirajuba

Ref.: Pregão Presencial N°. 053/2021 - PMP

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pirajuba-MG, ___/___/_____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº. 053/2021 , bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

Pregão Presencial nº 053/2021

..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., sediada em(endereço completo), declara que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos,
somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha
sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de
proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de
segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular
na escola.

Pirajuba, ____/____/____.

nome e número da carteira de identidade do declarante

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 053/2021, que(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
8.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 053/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pirajuba/MG, ____/____/_____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a),
..... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº.....,
residente e domiciliado na cidade de na
.....
..... (endereço
completo),..... (cargo na empresa) da empresa
.....
..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
..... (endereço completo), telefone:
....., declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima
citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 053/2021, formalizado no Processo
Administrativo nº. PMP/CPL/082/2021

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Pirajuba - MG, de de 2021.

.....

Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão Presencial em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE PLANTÃO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTER-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, E DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Airton Alves brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 428.066.580-04, residente e domiciliado no município de Pirajuba/MG, na Rua Malaquias Tiago, 328, Bairro Centro

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 082/2021, Pregão Presencial Nº. 053/2021, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE PLANTÃO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTER-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global será de R\$ _____, _____ (_____), conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixo e inalterável, garantido-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2 – O contratado receberá o valor global licitado em 12 parcelas mensais conforme relatório mensal de horas trabalhadas apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1 - O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.

3.5.2 - **A Secretaria Municipal de Saúde será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após assinatura deste contrato, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.5.3 – O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital do Pregão Presencial nº. 053/2021, PAL nº. 082/2021 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor ficará obrigado a:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

4.1.2 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.

4.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.1.4 - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos materiais.

4.1.5 - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.1.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

4.1.7 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

4.1.8 - A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

4.1.9 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer uniformes e materiais individuais, caso necessário.

4.1.10 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.1.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.12 Utilizar empregados habilitados e Inscritos no Conselho de Medicina equivalente, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.13 Apresentar à Contratante escala prévia do trabalho mensal e referências dos profissionais escalados para prestação do serviço.

4.1.8 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.15 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

4.1.16 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.1.16.1 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.16.2 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.16.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.16.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.16.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.16.6 Assumir a Responsabilidade Técnica da Instituição na qual a empresa prestará serviço.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

5.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.8.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.8.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

- MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE SAUDE

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete a Secretaria Municipal de Compras e Licitações expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pirajuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pirajuba, ____ de _____ de _____.

AIRTON ALVES

Prefeito Municipal de Pirajuba - MG

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____